



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

APROVO a formulação apresentada através da Núcleo Socioambiental e AUTORIZO a abertura de cotação eletrônica visando a aquisição de contentores para coleta seletiva de resíduos, tudo conforme manifestação da Assessoria Jurídica, cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei Estadual nº 8.972/20).

À Divisão de Cotação, para providencias sequenciais.

Belém, 05 de outubro de 2022.

DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	00.03.00.01
--------------------------------------	-------------